

JORNAL DO CEARÁ

POLITICO, COMMERCIAL E NOTICIOSO

Publicado pela "Empresa Typographica Cearense"

Assignaturas
Um anno 14 000
Seis mezes 7.000
Tres 4 000

Redacção e officinas
Rua Senador Alencar n. 14
" Formosa n. 41

Anno I Num. 73

ESTADO DO CEARÁ-BRASIL

Fortaleza, Quarta-feira, 3 de Agosto de 1904.

DIRECTOR
Waldemiro Cavalcanti

Publicações
Por columna 10000
" 1/2 " 6000
" 1/4 " 4 000
Anuncios
Pagina 40 000
Meia dita 25000
Quarto de dita 15 000
Por linha nas columnas
editoriaes 300
No Manual 100 rs.

Aviso

Advogados

O Dr. R. de Farias Brito e A. de Mello Filho, têm escriptorio de advocacia em Belém, do Pará, á rua 13 de Maio n. 46, 1. andar.

JORNAL DO CEARÁ

Fortaleza, 3 de Agosto de 1904

Rasão douta

O voto vencido do illustre desembargador Olympio de Paiva na decisão do *habeas corpus* requerido em favor do capitão Antonio Clementino de Oliveira reduziu o Accordão injusto e prepotente do Tribunal da Relação a uma miseravel mentira juridica que só pode ter apoio no espirito desubserviencia de juizes, que para servirem e agradarem os perseguidores, torceram a lei, vibraram sobre ella profundo golpe e sem amor á propria reputação apparecem em publico subscrevendo um attestado de ignorancia ou maldade, que outra cousa não pode ser o texto absurdo e desengonçado desse aresto que expomos hoje em nossas columnas á critica dos brasileiros de rasão lucida.

Fundado em falsa causa, aleivosamente argumenta accetando como verdade a existencia de imaginario crime de tentativa de morte, mentira que as palavras dos desembargadores S. Garcia e Olympio de Paiva refutam á luz de todos os principios, excluindo por completo a possibilidade dessa figura juridica que Carrara definiu: *Tout acte exterieur conduisant univoquement par sa nature et dirigé par la volonté explicite de l'agent vers un resultat criminel, mais non suivi de ce resultat ni de la raison d'un droit supérieur ou equivalent á celui qu'on voulait violer.*

Neste conceito não pode ser enquadrado o facto, aliás mentiroso, de procurar vibrar uma facada, porque, como diz o citado criminalista, no emprego de armas perfurantes ou de fogo, o resultado mais ordinario e frequente é ferir, o menos frequente é dar á morte. Constatam esta verdade as estatisticas dos hospitais.

O Capitão Clementino foi agredido subita e inesperadamente, não conhecia seu aggressor para que lhe podesse ter odio ou premeditasse contra a existencia d'elle, não o feriu e quando mesmo, na imminencia do ataque, lançasse mão de uma faca para defender-se sob o imperio da colera não podia ser criminoso

responsavel por uma tentativa de morte.

Classificar assim só a justiça do Ceará, quando o sr. Accioly lhe pucha os cordões.

E' regra de direito criminal que nos delictos commettidos sob o imperio da colera subita não ha tentativa; é opinião de Romagnosi, sustentada por Nani, Carmignani, Lauria, Giuliani, Puccioni e muitos outros, exposta por Haus (Cours de Droit criminel, Gand, 1861, I, 79, 80) que acceta como absoluta a regra do brocardo juridico: *dolus indeterminatus, determinatur eventus.*

Quando no dominio das paixões os actos criminosos podem corresponder a efeitos diversos sem fixar clara intenção deve-se sempre attender ao efeito menos grave: *semper in dubiis id quod minimum est eligendum.*

Esta foi a doutrina que com a rasão douta defendeu brilhantemente o illustre desembargador Olympio de Paiva para cujo voto amplamente justificado chamamos a attenção dos entendidos em direito.

Possam todos ajuisar com justiça e criterio da indignação que se apoderou dos espiritos quando circulou na cidade a denegação do *habeas corpus* ao nosso amigo Capitão Antonio Clementino, o innocente perseguido da tribu accioly, que depois de surrado a cacete numa rua da Fortaleza foi atirado á masmorra como criminoso, escarrando-se-lhe na face o ignominioso epitheto de assassino.

Leiam com attenção o Accordão e os votos vencidos dos illustres magistrados que preferiram render culto á Justiça e ao Direito a dobrar á cerviz á prepotencia de um satrapa.

W. Cavalcanti.

Sentença

Lidas a petição de fl., a certidão a ella junta e a informação e copia exigidas pelo Accordão da sessão passada, que mandou que o paciente fosse apresentado ao Tribunal; ouvidas as allegações verbaes dos impetrantes, e em seguida discutida pelo Tribunal toda a materia; Accordão em Relação em negar, como negam, a ordem de *habeas corpus* requerida pelo Coronel João Brigido dos Santos e Agapito Jorge dos Santos em favor do Capitão Antonio Clementino de Oliveira, porque tendo sido preso em flagrante delicto de tentativa contra a existencia de Liberato José de Araujo Salgado, Cabo do Batalhão de Segurança, e depois denunciado pelo Promotor de Justiça d'esta capital, pelo crime previsto no art. 294 combinado com o art. 13 do Codigo penal, e tendo sido accetida a denuncia e marcado o dia d'amanhã para a inquirição das testemunhas, não pôde o Tribunal, sem inversão das leis do processo e da competencia, conceder a ordem requerida sob o fundamento, apenas

allegado, de não ter havido tentativa de morte nem prisão em flagrante, referindo-se aliás o auto de fls. á depoimentos jurados, que affirmam uma e outra cousa; porquanto isto impetraria no julgamento prévio da innocencia do paciente por parte de quem só tem de julgar da illegalidade da prisão, sem adiantar juizo sobre a procedencia ou improcedencia da accusação intentada; annullando-se assim desde logo o auto de flagrante delicto lavrado perante a autoridade policial com as formalidades legais, que não pôde deixar de ser accetado como veridico sinão em face de provas, que o illidão de modo evidente, e laçam perder a fé e o vigor, que a lei lhe attribue, e não pela simples allegação dos impetrantes, e na ausencia de outras provas colhidas no inquerito. Seria no dizer proficiente do illustre juriconsulto Dr. Carlos Perdigo *«un despacho de não pronuncia anticipada e incompetencia lavrado... (Gazeta Juridica, vol. 18, pag. 159, nota.)*

Não procede igualmente para o fim requerido a invocação do disposto no art. 148 do Cod. do proc. crim., por que alem da excepção expressa no final do mesmo art. e do disposto no art. 1º do Decreto n.º 2423 de 25 de Maio de 1859, accesos que a lei n.º 2033 de 20 de Setembro de 1871, no art. 15 § 2.º estabeleceu o prazo de 5 dias para a denuncia dos reus presos; de modo que actualmente o prazo para a conclusão da formação da culpa é de 13 dias—5 para a denuncia e 8 para o processo; mas este prazo não é fatal, de modo que findo elle se torne «ipso facto» illegal a prisão, e portanto opportuno o «habeas corpus»; uma vez que depende da facilidade ou embaraços no livre curso do processo, provenientes da affluencia de negocios publicos, ou de outros processos nas mesmas circumstancias; das vistorias e exames, do não comparecimento das testemunhas, muitas vezes justificado por motivo de força maior, molestia ou residencia remota, principalmente tratando-se de depoimentos, que não podem ser dispensados. Oliveira Machado, *Habeas corpus* no Brasil, §§ 73, 74 e 75.

O Tribunal tem concedido *habeas corpus* em favor de presos sem culpa formada, depois de *passados mezes*, mas nunca no dia immediato ao da terminação do dito prazo de 13 dias, e sem ter-se convencido da negligencia do formador da culpa.

Portanto mandam que volte o paciente para a prisão em que se acha e aguarde o resultado da accusação, que lhe foi intentada; pagas pelos impetrantes as custas.

Fortaleza, 26 de Julho de 1904.

Domingues Carneiro. Presidente com voto.—Paulino Nogueira—H. Cavalcante—Oliveira Fraxedes—Souza Garcia. Vencido. Votei pela efectiva concessão do *habeas corpus*, recurso excepcional que de dia á dia se vae tornando a garantia mais eficaz da liberdade do cidadão. Os autos e a abundante discussão havida deixaram patente a violencia de que o paciente tem sido victima; sendo o seu caso, mais manifesto, o do n.º 1 do art. 353 do Cod. do Proc. Criminal: O não haver uma justa causa para a prisão.—Olympio de Paiva, vencido. Votei pela concessão do *habeas corpus*; e fundamentando o meu voto perante o Tribunal disse: que o unico obstaculo que se poderia oppor á concessão do *habeas corpus*—requerida pelo paciente Capitão Antonio Clementino de Oliveira, era a existencia do auto de flagrante delicto; mas desde que esse instrumen-

to era defficiente e incompleto, além de contradictorio em si mesmo e com outros documentos juntos aos autos do recurso intentado, carecia de existencia juridica, faltava-lhe todo o caracter de legitimidade e o tornava enfermo, e que portanto a concessão do *habeas corpus* se impunha ineluctavelmente como uma garantia salvadora da liberdade do cidadão, no caso vertente.

As anomalias do auto de flagrante são patentes e tiram-lhe todo valor juridico. Começa esse auto por classificar o facto—de ter o paciente procurado vibrar uma facada no cabo Liberato, em tentativa de morte, fazendo assim de um facto que quando muito podia ser—uma tentativa de ferimento, que é affiançavel, e que mais curialmente não deveria passar de—uso de arma prohibida,—em que o réo se livra solto, um crime inaffiançavel; pois que, quando mesmo facada houvesse não assumiria o delicto, sem razões mui ponderosas, essa figura tão rigorosa e grave de tentativa de morte. Depois acaba o mesmo auto, sem que se tivesse interrogado ao paciente contra a expressa disposição do art. 132 do Cod. do Proc., que é assim expresso: «Logo que um criminoso preso em flagrante for á presença do Juiz,—será interrogado sobre as arguições que lhe fazem o conductor e as testemunhas, que o acompanham; do que se lavrará termo por — todos assignado.» Também não foi cumprida essa ultima disposição; o auto não foi assignado pelo paciente, nem, ou por não querer, ou por impossibilidade de fazel o, por duas testemunhas, conforme prescreve a 2.ª parte do art. 99 do Cod. do Proc. Não tendo havido o interrogatorio do preso, como se verificar, si effectivamente se trata ahi do paciente? Como provar-se a identidade de pessoa, e alem d'isso onde basear a garantia salutar da defesa, que a Constituição tão previdente e sabiamente estabelece no § 16 do seu art. 72? Nem se diga que o auto declara que essa formalidade não se cumpriu em virtude de recommendação do medico pela necessidade de completo repouso do paciente; mas n'esse caso o auto não podia se lavrar, e feito, como o foi, ficou incompleto e manco. Sem ter ouvido ao paciente a autoridade processante não podia fazer um juizo seguro a respeito do facto que se lhe arguia, e sem essa base indispensavel, que a lei exige, remettel-o para a prisão. A consequencia, pois, é que o auto que dicto não tem existencia juridica, é imprestavel para determinar a criminalidade do paciente, quer em tentativa de morte, quer em qualquer delicto de outra natureza ou especie. O que é, porém, ainda certo é que ha manifesto antagonismo entre essa declaração do auto—da necessidade de repouso do delicto, o que só indicava um estado gravissimo de sua saúde, resultante dos ferimentos recebidos do cabo Liberato, e que pelo corpo de delicto, foram aliás considerados leves, com cuja classificação se conformou em sua denuncia a Promotoria de Justiça. Esse auto no seu final ainda diz que se mandava recolher a enfermaria da Cadeia publica; o que todavia não se fez, pois o carcereiro no seu interrogatorio perante este Tribunal declarou que só o recebeu alli no dia 15, quando aliás o auto é do dia 12. D'essa ligeira exposição de motivos do meu voto, quando não resalte, como aliás não pôde deixar de resaltar, a certeza de que o paciente se acha soffrendo um constrangimento illegal em sua liberdade, surge pelo menos a

duvida mui séria, a suspeita mui grave de que o paciente não commetteu um crime definido, especificado, pelo qual deva ser conservado em prisão, e essa duvida é sufficiente para determinar a sua liberdade no elevado conceito de Blackstone: «Por um outro lado só se pôde estabelecer de uma maneira *provavel* que um homem foi preso sem causa legitima, e que por conseguinte tem o direito de ser posto em liberdade, a ordem de *habeas corpus* é uma ordem de direito, que não pôde ser recusada, que deve ser facultada a todo homem detido em prisão, ou detido de outra qualquer forma, ainda que por ordem do rei, do conselho privado ou de qualquer outra autoridade.

Vaccina animal

Rodolpho Theophilo continua a vaccinar, gratuitamente, todos os dias de 1 á 4 horas da tarde, em sua casa, no Boulevard do Visconde de Cauhape n. 4.

Liga dos Municipios

Realizou-se, como estava annunciada, no dia 29 do mez findo, na cidade de Maranguape, a terceira sessão da liga dos municipios do 1.º districto, sob a presidencia do illustre coronel Joaquim Sombra.

A sessão esteve bastante concorrida, comparecendo além de muitos membros salientes da opposição daquelle e de outros municipios, os representantes de Maranguape, Pacatuba, Redempção, Porangaba, Meejama, Soure e Pentecoste, deixando de comparecer os de Paracurú, Aquiraz, Guarany e Casavel, que não foram avisados.

Esteve tambem presente o intemerato dr. Martinho Rodrigues, que com sua palavra ardente demonstrou eloquentemente as grandes vantagens de tão nobre idéa, unica que, nas emergencias em que nos achamos, podemos suggerir para garantir a nossa vida direitos e propriedades, ameaçados pelos poderes publicos, entregues em quasi sua totalidade a homens sem mercenamentos e sem escrúpulos.

Seja este procedimento imitado pelos demais municipios do Estado e o nosso querido Ceará estará salvo das iniquidades que todos os dias se reproduzem por parte dos agentes do governo.

Além de outras medidas do grande alcance para os interesses dos cearenses opprimidos pelos regulêtes da situação dominante, tratou-se dos meios conducentes para o desenvolvimento da propaganda dessa idéa salvadora, assim como dos estatutos que devem reger essa instituição.

Governo do dr. Pedro Borges

105 FACTOS

VI

E' por de mais conhecido o caso de 3 de janeiro. O sr. Pedro Borges, louco de autoritarismo desmoralizou o seo secretario Monte, que da praia telephonava que não consentisse na ida de soldados, desattendeo a seu cunhado, que lhe pediu a mesma cousa e o pegou pelos babados, quando ousou ir fallar-lhe pes-

ILEGIVEL

SECÇÃO DE TODOS

O caso do França

O motivo de ter vindo pela "Republica" de 29 de Julho p. findo o sr. José Luiz de França, fazendo grande obscuro em derredor de meu humilde nome, é uma divida de alguns contos de réis de s. s. á firma Cavaleante & irmão, do Jurua, no Amazonas representada por Francisco Cavaleante de Oliveira, actualmente no interior do Estado do Pará de quem sou legitimo procurador.

Chegando o sr. França do Amazonas, ha pouco, a esta capital, a elle dirigi-me na qualidade de procurador de Cavaleante com o competente documento comprobatorio da divida no intuito de liquidar o referido debito, e até disposto a entrar num accordo razoavel com o mesmo sr. França.

A isto porém fui obsteo porque este sr. com surpresa minha, exhibiu um papel á guiza de documento em vista do qual se julgava isento da obrigação contrahida com Cavaleante.

Esse papel é datado de Minas Gerais (nao sei onde fica) cuja assignatura parece(ly) ser—Luiz de Mello, tendo mais tres assignaturas uma das quaes illegivel figurando como testemunhas, sem estar devidamente reconhecidas pelo tabellião.

O tal papel é redigido mais ou menos nestes termos:

Declaração—Eu abaixo assignado, commerciante no Rio Jurua, declaro para conhecimento dos srs. Cavaleante & irmão, credores do sr. José Luiz de França que tendo nesta data negociado o documento que lhe é devolvedor (nao diz de quanto!) o mesmo sr. José Luiz de França, fiquei responsavel a pagar o mesmo documento á vista, logo que me seja apresentado, ficando por isso o mesmo sr. França completamente isento das responsabilidades etc etc (assignado).!!

Ora este papel não tem absolutamente valor algum judicial—comercial e não pode produzir nenhum effeito de lei, nem mesmo moral em vista do que passo a expor:

1. Luiz de Mello não tinha e não tem procuração do F. Cavaleante de Oliveira para negociar o documento da divida de França, quando aliás ambos parecem ignorar o valor real da divida, visto na tal declaração a elle não se referir Luiz de Mello, sendo de notar que o documento firmado por França devilmamente legalisado, acompanhado

de conta corrente, se acha em meu poder;

2. que França na qualidade de devolvedor não podia liquidar a divida a não ser com o proprio credor ou com o seu procurador.

Quando muito poderia ter lepositado a importancia do debito em poder de Luiz de Mello para ser entregue a Francisco Cavaleante, mas seria mais razoavel e acertado que França vindo para o Ceará tratasse, em melhor hypothese, de aqui mesmo pagar ao proprio Cavaleante que tem residencia fixa, desde muito tempo, no interior do Pará, ou então pagasse ao seu procurador nesta capital;

3. finalmente que Francisco Cavaleante na lei tem, relativamente ao debito de França, com Luiz de Mello que por sua vez dará nenhum negocio ter com Cavaleante.

Em estas condições não póda este sr. França para Piratuba e de Piratuba para França.

Pela assignatura expellido o que he com relação ao que disse o sr. José Luiz de França na "Republica", aguardando-me entretanto para acompanhar a acção que me promete com aza de quem tem muita razão o que póda, a tempo, apurar-se.

Theodomiro de Castro. P. S. Quanto ao que affirma o sr. França na "Republica" de hontem, é completamente inexacto que me tenha chegado ás mãos carta ou escripto qualquer de s. s. sobre o assumpto. Th. de Castro.

Prevenção necessaria

Ha mais de 6 annos constituiu o sr. Joaquim Ferreira de Lima meu bastante procurador para administrar as terras e outros bens de minha propriedade no sitio Carará, Freguezia do Cascavel.

Não correspondendo o dito sr. a minha expectativa, o destitui ha 2 annos do logar de procurador, ficando, porém, em seu poder o instrumento da procuração que foi lavrada aqui no cartorio do Tabellião João Paulo.

Constando-me que o dito ex-procurador pretende fazer transacções com os bens que alli possuo, previno que será nullo

qualquer negocio por elle effectuado e fazendo o meu protesto farei em tempo opportuno valer os meus direitos perante os tribunaes competentes.

Aracaty, 12 de Julho de 1904. Delfino Ferreira Gondim.

Despedida

Tendo de embarcar no dia 5 do corrente para o Rio Branco, Estado do Amazonas, fazendo "Aracama" donde sou residente, e não podendo despedir-me de todas as pessoas que me distinguiram com as suas amizades, o faço por meio desta, aproveitando a occasião para testemunhar a minha especial gratidão aos mui distintos cavalleiros coronéis Antonio Cruz Saldanha e José Correia do Amaral que sempre foram sollicitos em me prestar servicos e attentões dignas de todo apreço.

A todos, pois, offereço alli os meus fracos, porém sinceros servicos.

Fortaleza, 3 de Agosto de 1904.

Severino de Hollanda Bessa.

ANNUNCIOS

Massa de milho NOVO Fabricado diariamente Venha a Fabrica SANTA IZABEL Joaquim Sa' PRAÇA DO FERREIRA 1-5

Taverna à venda Vende-se uma taverna sita no Boulevard do visconde do Rio Branco, por preço commodo e em boas condições. É optimo ponto para commercio. A tratar no mesmo Boulevard n. 170.

Fibre velho, latão e bronze, compra a preço alto.— FUNDIÇÃO CEARENSE FEIJÃO MULATINHO Vende-se a preço muito rasuavel.—Rua Formosa 5n e 68 J. Costa Souza.

para seccar areia, a officina mecanica, os machinismos para fazer mollas e outros artigos necessarios a fabrico do vidro.

Na torre da divisão acha-se a officina para lapidar; possui ella sete tornos verticaes para lapidação de pedras, jarras, chaminés de terracotta, etc; duas platinas e sete apparatus osperitos para brunir e polir os objectos confeccionados.

Do lado desta parte da fabrica está instalado um grande moinho para reduzir a pó, a pedra marmore e outras materias.

O movimento das machinas é produzido pela força electrica, cujo motor é de dez cavallos.

Emprega e actividade de cento e cincoenta operarios, por enquanto, devendo augmentar este numero logo que termine a construção do forno grande. Trabalham muitas mulheres e meninas nos diversos machinismos da vidraria.

Visiton esta redacção o nosso distincto amigo e correligionario major Antonio Severino Maciel da Costa, secretario do director do S. Francisco.

Esteva hoje em nosso escriptorio o nosso amigo Walfrido Carneiro Monteiro, residente no Leão, onde é conceituado commerciante.

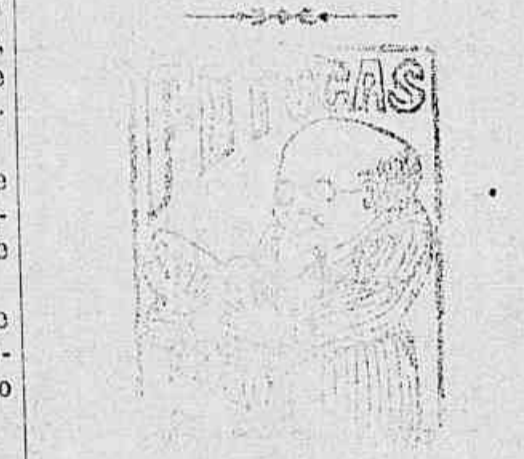
Mortos Finou-se na cidade de Quixeramobim, a 25 do passado, após longo padecimento o nosso inditoso amigo Antonio Furtado Bezerra de Menezes. Nasceu em 21 de março de 1865, estudou no collegio do Itú em 1883 e depois no seminario de S. Paulo, cursando a academia do Recife em

1885, não continuando a frequentar por incommodos de saude.

Casou-se em 23 de novembro de 1891 com a exma. sra. d. Melchide Alice Furtado Bezerra, filha do dr. Antonio Benício Saraiva Leão.

Do seu consorcio deixou na orphanada 3 innocentes filhinhos que ainda não comprehendem a crueldade do golpe que acabam de passar, e deixa como consólo para sua numerosa familia e grande numero de netos que o idolatravam por suas virtudes civicas e mereas a honradez do seu nome, reconhecida por todos que o conheciam.

Manifestando a sua familia o nosso profundo pesar por tão grande perda, fazemos ardentes votos ao Altissimo pelo descanso eterno de sua alma na mansão dos bemaventurados.



A Acclolytica

Imprensa. —Escrevi isto, (tendo) «Acha-se nesta capital o nosso distincto amigo coronel José Manoel, influencia politica de Meirelles... —Basta isto. Somente em logar de distincto bofe honrado.

—Porque não immaculado? —Inmaculado é mais seio. Só se dá a quem tem pelo menos uma morte e umas tres fallencias.

—Este bicho já quebrou uma vez, não? —Dous. É um gatinho de mara maior.

—Saem de lá á porta de Paulino —Quem bate? —A noite sombria —Quem bate? —É rijo tufão" declama Paulino, abrindo a porta e dando de cara com um noço empertigado-se e exclama: —Em continencia, apresentar armas! apresentar bandeira! tocar o hymno nacional! tra, ra, ra, tra, ra, ra.

Deixe-me entrar, desembargador. Está chovendo.

Praxedes da Relação recebeu hontem do Crato presente de um garrafão e por este motivo não compareceu hoje ao tribunal.

SITIO PHOTOGRAPHIA NORTE DO BRASIL Director tecnico e proprietario MOURA QUINEAU

Preparam-se Retratos ampliados em todos os tamanhos —TRABALHO ADMIRAVEL Ditos a oleo ou photopintura Idem a crayon Idem em platinotypia o que ha de mais moderno

O ATELIER se acha á disposiçao do respeitavel publico das 9 horas da manhã ás 4 da tarde... QUER CHOVA QUER FAÇA SOL

Prevenimos, que os retratos de creanças não se tiram nos dias nublados 134, Rua Formosa, n. 134 OBARA'

ILEGIVEL

ELIXIR DE Carba, Velame e Carnahuba

Energico depurativo de effeito ceito na cura da Syphiles, Rheumatismo, Ulceras, DARTHROS, ECZENAS, FERIDAS, EMPINGENS, COECIRAS, BOUBAS e MOLESTIAS da PELLE. Eficaz nas Affecções da Vista, do Cerebro, da Espinha, quando a pessoa já tenna soffrido de Syphiles e Rheumatismo. Adultos— uma colher das de sopa antes do almoço e do jantar. Creanças — uma a duas colheres das de chá por dia, conforme a idade.

PREPARADO POR Soares de Amorim Pharmacia Amorim-oara' Uma garrafinha 3\$000

P'ra ceia Bolachinha com manteiga Nunca fez mal á ninguém, Compre-se na "PIRAPORA", Que são as melhores que tem A rua Senador Alencar, n. 16

Manteiga Levelletier

E' incontestavelmente a melhor de todas as MANTEIGAS puramente garantida, a qual deve ser procurada de preferencia.

Condecorada em todas as Exposições com medalhas de Ouro

VENDE-SE

em todos os armazens e nas melhores mercearias

Deposito de fumos

Recebem-se, por todos os vapores, fumos de primeira qualidade, como sejam:

Fumo do Brejo, Mineiro, Bahiano, Baependi (lata) em folha e do Estado

Preço sem competencia

Praça do Ferreira n. 38

J. Agostinho

30-30

CAFE' ELEGANTE

E' hoje onde se encontra a melhor petisqueira

Optimo -- COSINHEIRO

Em artigos de confeitaria não tem rival na Praça

Asseio, prestesa, agrado e seriedade

Conserva-se aberto até as 11 da noite

Souza & Brazil

17-30

LIBERTADORA

LOJA DE MODAS E NOVIDADES

especialidades: ARTIGOS PARA SENHORAS E CRIANÇAS

-- 48, RUA DA BOA-VISTA, 48 --

VARIADO sortimento de tudo que uma senhora de bom tom pode exigir de mais chic.

AS MÃES de familia encontrarão sempre grande sortimento de prendas de lei desde o cretone o mais chic, o bramante de linho para lençol até a chita caseira de cores inalteraveis. Ha um sortimento especial de morins que são vendidos mais barato do que em qualquer armazem de grosso!

CHAPEUS para senhoras, meninas e creanças. ESPARTILHOS de todos os gostos, variado sortimento de bicos, rendas e bordados.

BRINQUEDOS ao alcance de todas as bolsas!

Meias, lenços, leques, grinaldas e flores.

PERFUMARIAS de todos os fabricantes.

Enfim tudo barato e a contento do freguez

Tendo a certeza de encontrar

AGRADO E SINCERIDADE

NA

LIBERTADORA

COMPANHIA ALLIANÇA DA BAHIA

— DE —

Seguros maritimos e terrestres

FUNDADA EM 1870

CAPITAL:

Realizado 1.255.000\$000
Responsavel 745.000\$000 2.000.000\$000

Reservas 293.970\$670

Sinistros pagos desde o seo inicio, independente de questoes juridicas mais de

6.000.000\$000

Dividendos pagos

2.000.000\$000

Em 1905 a receita attingio

927.620\$740

Esta Companhia toma seguros contra todos os riscos de fogo, raio e suas consequencias, bem como contra riscos maritimos e na Estrada de Ferro.

Agentes neste Estado,

11-12

J. Bruno, Filhos & C.

CAFE' MOKA

O melhor CAFE' MOIDO do mercado!!!

ASSUCAR:

especial, Primeira, Segunda e mulatinho

Vendas em grosso e a retalho

Fabrica S. Germano

PRAÇA DO FERREIRA N. 53

ELIXIR

CABECA DE NEGRO

DO

PHARMACEUTICO

Ildebrando Gomes do Rego

Approvedo pela Junta de Hygiene

E' o melhor purificador do sangue até hoje conhecido, magnifico depurativo, cura radicalmente rheumatismo, feridas, cancos, ulceras, coceiras, sarna, empingens, regularisa a menstruação difficil, anti-febril, anti-escrofuloso.

MILHARES DE ATTESTADOS

Cuidado com as imitações e falsificações

Vende-se em todas as Pharmacias e Drogarias

Laboratorio e Deposito

NA

PHARMACIA GALENO

24-Praça do Ferreira-24

Ceara'--FORTALEZA

17-15

Fabrica Santa Izabel

VENDE:

Assucar especial, Dito refinado, dito, dito mulatinho dito candi, dito cristal

Massa de milho, milho para anguzò, milho para mugunzá, dito para passaro e

MASSA DE ARROZ

Joaquim Sá

Praça do Ferreira, n.

Historia socialista

Historia do proletariado, de muita utilidade para o operario. Um volume estampado 1\$500. Vendem—A&C

(3-3) Rua Formosa n. 52

CIMENTO PORTLAND

em barricas de 50 kilos; 100 ks; e 180 ks, qualidade muito recommendada por todos os senhores mestres de obras por ser o MELHOR que vem ao nosso mercado. Vende-se no armazem de—

João Tiburcio Albano
RUA DA BOA VISTA

Nevralgias, e Enxquecas;—Combate-se, sem causar damno no estomago com o ELIXIR de ANTIPIRYNA de A. Gonsaga.
Molestias do Estomago;—Tratão-se com o ELIXIR ESTOMACAL e as PILLULAS DIGESTIVAS de A. Gonsaga.

O Purificador do Sangue;—Sem igual é TINTA DE SA... PAILLH composta de A. Gonsaga.

Noções de arithmetica

ESTUDO PRATICO PELO DR Francisco Marcondes Pereira 1 volume brochado . . . 1\$500

VENDE-SE

na Libro Papelaria—Bivar, Edictoros e nas livrarias de:—Antonio da Justa Menescal e Estevão Rubim & Comp.

Loja Bayma

A Loja Bayma

Acaba de receber o mais deslebrante sortimento de

Chapeus para senhoras como sejam:—

Enfeitados, Canotiers e Bilontras

Chapeus para Homens—

a sabe:—Cartolas modernissimas

Chapeus duros da ultima moda,

Chapeus de palha Panamá

Ditos imitação «CHILE»

Tudo de chamar a attenção e por preço sem competencia.

TODOS A

Loja Bayma

Balsamo Oriental

Cura o

Rheumatismo



Loja Bayma

que acaba de receber o mais chic sortimento em Gravatas Collarinhos e punhos, de todos os formatos.

Meias para Homens e Senhoras. Sortimento completo de casimiras inglezas em côrtes para ternos e calças

PREÇOS REDUZIDISSIMOS

Rua Floriano Peixoto n. 41

PRAÇA JOSE' d'ALENCAR 33